

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02

Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398

Registro no CNAS nº 44006.001946/99-12 de 29/07/99

Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96

Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99 de 30/11/1999

Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014

Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73

E-mail: cruzmachado@apaepr.org.br

Ofício Nº 22/2019

Cruz Machado 11 de Junho de 2019.

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado, Mantenedora da Escola 30 de Março – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Modalidade de Educação Especial vem mui respeitosamente por meio do presente, Solicitar Celebração do Termo de Colaboração 2019 com a Prefeitura Municipal, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), os quais serão destinados para obras.

Diante da necessidade de proporcionar aos alunos uma educação de qualidade e inserção social, a escola procura promover e facilitar a vida escolar e em família da pessoa com deficiência, aprimorando os atendimentos com profissionais capacitados a atender os alunos dos quais muitos apresentam grandes dificuldades motoras. O fato de a Escola possuir 109 alunos atualmente e ter aumentado o número de crianças que chegam com paralisia cerebral, hidrocefalia e crianças com seqüelas de sífilis, nos remete a buscar soluções plausíveis para melhorar e atender os alunos com maior qualidade, respaldando primeiramente as suas necessidades, buscando parcerias em projetos sociais para a construção de espaços maiores, bem arejados e com condições de receber e proporcionar um trabalho de qualidade.

A finalidade do presente projeto é aumentar a quantidade de salas de aula e de banheiros, essas salas com espaço maior levando em consideração que as salas de aula atuais recebem muitos alunos que necessitam de cadeiras de rodas e a sala que recebe alunos com até 6 anos de idade que necessitam de carrinho de bebê ou cadeiras de rodas específicas de acordo com a sua deficiência, e ainda a necessidade de adaptar um banheiro dentro da sala de aula para proporcionar mais agilidade no atendimento nas trocas de fralda, essa turma será transferida para uma sala que já possui banheiro, levando ainda em

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL –
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02
Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398
Registro no CNAS nº 44006.001946/99-12 de 29/07/99
Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96
Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99 de 30/11/1999
Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014
Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73
E-mail: cruzmachado@apaepr.org.br

consideração que a escola tem somente 2 banheiros femininos e 2 banheiros masculinos estes de uso comum.

Levando em consideração que entre todas as necessidades que a Instituição possui, as salas de aula e os banheiros são as mais urgentes devido ao grande números de alunos atendidos e as salas e os banheiros estão relacionados ao atendimento direto dos alunos e ao seu desenvolvimento.

Buscando essas melhorias solicitamos ao Poder Executivo Municipal o repasse dos recursos do FUNDEB, sabendo que para o ano de 2018 o valor é de R\$ 231.785,01 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo) que corresponde a 53,5 alunos, sendo que já existe um Termo de Colaboração no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil), solicitamos o repasse no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão usados exclusivamente para obras.

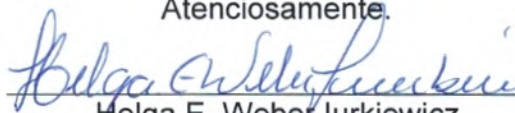
Segue em anexo: Nota técnica Nº06/2019 da Associação dos Municípios do Paraná onde consta o valor que deve ser repassado a Instituição.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

*"Muitas das coisas que precisamos podem esperar.
A criança não pode.*

*É exatamente agora que seus ossos estão se formando,
seu sangue é produzido, e seus sentidos estão se desenvolvendo.
Para ela não podemos responder Amanhã"*

Atenciosamente.


Helga E. Weber Iurkiewicz
Presidente da APAE de Cruz Machado

DEFERIDO EM
12/6/2019
EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



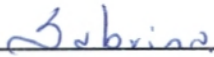
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 12/06/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001613/2019

Número do processo:	0001613/2019	Número único:	665.381.20W-RO
Solicitação:	215 - Ofício	Número do protocolo:	9751
Número do documento:			
Requerente:	65 - HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ	CPF/CNPJ do requerente:	014.445.769-50
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Avenida ANTONIO VIANNA Nº 315 - 84620-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:		Município:	Cruz Machado - PR
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.020 - Controle Interno		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
		Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	12/06/2019 09:11	Previsto para:	
		Concluído em:	
Súmula:	Ofício - 22/2019		
	APAE solicita Celebração do Termo de Colaboração 2019, os quais serão destinados para obras.		
Observação:			


PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)


HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ
(Requerente)


000003
Hora: 09:11:52

NOTA TÉCNICA Nº 06/2019

TÍTULO: Instituições conveniadas com o poder público.

REFERÊNCIAS: Lei nº 11.494/2007,
Portaria Interministerial nº 07/2018,
Decreto nº 6.253/2007,
Lei Federal nº 13.019/2014
Acórdão nº 4901/2017 - TC/PR

INTERESSADOS: Municípios do Paraná, gestores públicos de educação, Conselhos do FUNDEB e Instituições Filantrópicas do Paraná.

1.DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB PARA AS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

A distribuição dos recursos do Fundeb para as instituições conveniadas filantrópicas é feito através da conta do Fundeb dos Municípios ou do Estado.

Através da Portaria Interministerial nº 07/2018, de 28 de dezembro de 2018, contempla a matrícula da educação básica considerada na distribuição dos recursos do Fundeb em 2019 e os alunos conveniados.

O repasse deve atender o disposto no Decreto nº 6.253/2007 e a elaboração de Termo de Colaboração, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

O valor a ser repassado é de acordo com o número de alunos atendidos dos segmentos de creche, pré-escola e educação especial, considerados as matrículas do último Censo Escolar e constante na Portaria Interministerial nº 07/2018, de acordo com o fator de ponderação e valor por aluno estimado para 2019 conforme tabela:

MUNICÍPIO DO PARANÁ					
ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB - 2019 - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Nota Técnica 07/2018 (.....FNDE)					
ITEM	Modalidade de ensino	Matrículas (C)	Fator de Ponderação	Valor PR por aluno estimado - 2019 (R\$) (E)	Projeção (R\$) (C x E)
1	Cheche tempo Integral Conveniada		1,10	3.971,40	-
2	Creche tempo parcial Conveniada		0,80	2.888,29	-
3	Pré Escola tempo Integral conveniada		1,30	4.693,47	-
4	Pré Escola tempo parcial conveniada		1,05	3.790,88	-
5	Educação Especial Conveniada		1,20	4.332,43	-
	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano		1,00	3.610,36	-
TOTAL		0		TOTAL	-

Fonte: FNDE/FUNDEB - Elaborado pela AMP/PR



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

De acordo com a portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018, os municípios do Paraná tem com as Instituições conveniadas 39.221 alunos, correspondente a R\$ 164.500.457,34 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). De acordo com a tabela abaixo:

ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB - 2019 - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Nota Técnica 07/2018 (.....FNDE)

ITEM	Modalidade de ensino	Matrículas (C)	Fator de Ponderação	Valor PR por aluno estimado - 2019 (R\$) (E)	Projeção (R\$) (C x E)
1	Cheche tempo Integral Conveniada	14546	1,10	3.971,40	57.767.926,22
2	Creche tempo parcial Conveniada	404	0,80	2.888,29	1.166.868,35
3	Pré Escola tempo Integral conveniada	5091	1,30	4.693,47	23.894.445,59
4	Pré Escola tempo parcial conveniada	2627	1,05	3.790,88	9.958.636,51
5	Educação Especial Conveniada	16.552,5	1,20	4.332,43	71.712.580,68
	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano		1,00	3.610,36	-
TOTAL		39.221		TOTAL	164.500.457,34

Fonte: FNDE/FUNDEB - Elaborado pela AMP/PR

O repasse dos recursos aos municípios, referente às instituições conveniadas, é realizada com base no número de alunos dos seguimentos de creche, pré-escola e educação especial, atendidos por essas instituições, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar.

Em 2019 temos 284 municípios conveniados e que atendem 39.221 alunos e 115 não conveniados.

O Governo do Estado tem 17.333 alunos conveniados de educação especial, gera uma receita de R\$ 75.091.877,64 (setenta e cinco milhões, noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

GOVERNO DO PARANÁ

ITEM	Modalidade de ensino	Matrículas (C)	Fator de Ponderação (D)	Valor PR por aluno estimado - 2019 (R\$) (E)	Projeção (R\$) (C x E)
1	Cheche tempo Integral Conveniada		1,10		
3	Pré Escola tempo Integral conveniada		1,30		
5	Educação Especial Conveniada	17.332,5	1,20	4.332,43	75.091.877,64
	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano		1,00	3.610,36	-
TOTAL		17.333		TOTAL	75.091.877,64

Fonte: FNDE/FUNDEB - Elaborado pela AMP/PR

O Paraná tem um total de 56.553 alunos atendidos pelas instituições conveniadas, e um repasse do Fundeb/2019 total de R\$ 239.592.334,98 (duzentos e trinta e nove milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DO FUNDEB.

Os recursos repassados às instituições conveniadas pelos municípios deverão ser utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino conforme o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

O repasse dos recursos do FUNDEB as instituições conveniadas deverão originar-se da parcela de 40% do FUNDEB, de acordo com o art. 8º, §§ 1º, 3º e 4º da Lei nº 11.494/23007, depois de deduzida a parcela mínima de 60%, que é vinculada ao pagamento da remuneração do magistério pertencente ao quadro dos servidores do município que se encontram cedidos para essas instituições.

A remuneração dos profissionais, professores e administrativos, cedidos à instituição conveniada, o município, deverá fazer a dedução do valor a ser repassado.

Sendo os recursos da parcela dos 40% do Fundo, sua aplicação pelas entidades conveniadas deve obedecer à regra de utilização em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), não sendo necessário por parte das instituições a observação da regra de destinação de 60% para a remuneração do magistério.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os convênios firmados entre as entidades filantrópicas e os municípios, para a transferência de recursos do Fundo as entidades não é necessário o envio ao FNDE, e sim mantidos apenas com os envolvidos, municípios e entidades.

O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados as instituições conveniadas será de competência do Conselho do FUNDEB do município.

As instituições conveniadas deverão apresentar à Secretaria Municipal de Educação prestação de contas da aplicação dos recursos repassados, de acordo com o previsto nos termos do convênio.

Atender na prestação de contas o Acórdão do TC/PR nº 4901, de 7 de dezembro de 2017.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

É importante ressaltar que o valor aluno/ano do FUNDEB é estimado em função da expectativa de receita dos governos dos Estados e dos Municípios e poderá sofrer alteração de valor no decorrer do exercício. Desta forma, o termo de convenio deve prever esta possibilidade de variação de valor aluno/ano e a forma de ajuste.

Curitiba, 10 de janeiro de 2019.

Prof. Jacir Bombonato Machado
Assessor da Educação da AMP/PR

Frank Schiavini
Presidente da Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Associação dos Municípios do Paraná - AMP

FUNDEB - Alunos de instituições conveniadas considerados na distribuição dos recursos do FUNDEB em 2019.

MUNICÍPIOS	Nº DE ALUNOS DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					TOTAL (R\$)		TOTAL GERAL
	Creche	Creche	Pré	Pré	Ed.	APAES (R\$)	OUTRAS	
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Especial		INSTITUIÇÕES (R\$)	(R\$)
Abatiá/PR					67	290.272,81	-	290.272,81
Adrianópolis/PR						-	-	-
Agudos do Sul/PR					29	125.640,47	-	125.640,47
Almirante Tamandaré/PR	24		34			-	254.891,58	254.891,58
Altamira do Paraná/PR						-	-	-
Alto Paraíso/PR					10,5	45.490,52	-	45.490,52
Alto Paraná/PR					46,5	201.458,00	-	201.458,00
Alto Piquiri/PR					46,5	201.458,00	-	201.458,00
Altônia/PR	272				56,5	244.782,30	1.080.220,80	1.325.003,10
Alvorada do Sul/PR					29,5	127.806,69	-	127.806,69
Amaporã/PR					0	-	-	-
Ampére/PR					53,5	231.785,01	-	231.785,01
Anahy/PR					11	47.656,73	-	47.656,73
Andirá/PR					54	233.951,22	-	233.951,22
Ângulo/PR					0	-	-	-
Antonina/PR					54,5	236.117,44	-	236.117,44
Antônio Olinto/PR					21,5	93.147,25	-	93.147,25
Apucarana/PR					199	862.153,57	-	862.153,57
Arapongas/PR					216	935.804,88	-	935.804,88
Arapoti/PR	87				67,5	292.439,03	345.511,80	637.950,83
Arapuã/PR					0	-	-	-
Araruna/PR					37,5	162.466,13	-	162.466,13
Araucária/PR					0	-	-	-
Ariranha do Ivaí/PR					0	-	-	-
Assaí/PR					82,5	357.425,48	-	357.425,48
Assis Chateaubriand/PR					79,5	344.428,19	-	344.428,19
Astorga/PR					60	259.945,80	-	259.945,80
Atalaia/PR					24,5	106.144,54	-	106.144,54
Balsa Nova/PR					0	-	-	-
Bandeirantes/PR					78,5	340.095,76	-	340.095,76
Barbosa Ferraz/PR					56	242.616,08	-	242.616,08
Barra do Jacaré/PR					0	-	-	-
Barracão/PR					61	264.278,23	-	264.278,23
Bela Vista da Caroba/PR					25,5	110.476,97	-	110.476,97
Bela Vista do Paraíso/PR					86	372.588,98	-	372.588,98
Bituruna/PR					32,5	140.803,98	-	140.803,98
Boa Esperança/PR					0	-	-	-
Boa Esperança do Iguaçu/PR					14,5	62.820,24	-	62.820,24
Boa Ventura de São Roque/PR					17,5	75.817,53	-	75.817,53
Boa Vista da Aparecida/PR					29,5	127.806,69	-	127.806,69
Bocaiúva do Sul/PR					0	-	-	-
Bom Jesus do Sul/PR					0	-	-	-
Bom Sucesso/PR					0	-	-	-
Bom Sucesso do Sul/PR					12	51.989,16	-	51.989,16
Borrazópolis/PR					0	-	-	-
Braganey/PR					0	-	-	-
Brasilândia do Sul/PR					0	-	-	-
Cafeara/PR					10,5	45.490,52	-	45.490,52
Cafelândia/PR					32	138.637,76	-	138.637,76
Cafezal do Sul/PR					0	-	-	-
Califórnia/PR					32	138.637,76	-	138.637,76
Cambará/PR	82		25		62,5	270.776,88	442.991,55	713.768,43
Cambé/PR	14		91		142,5	617.371,28	482.705,37	1.100.076,65
Cambira/PR					49,5	214.455,29	-	214.455,29
Campina da Lagoa/PR	60		35		51,5	223.120,15	402.555,45	625.675,60
Campinada Simão/PR					9,5	41.158,09	-	41.158,09
Campina Grande do Sul/PR					0	-	-	-
Campo Bonito/PR					0	-	-	-
Campo do Tenente/PR					17	73.651,31	-	73.651,31
Campo Largo/PR					0	-	-	-
Campo Magro/PR					0	-	-	-

000008

MUNICÍPIOS	Nº DE ALUNOS DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					TOTAL (R\$)		TOTAL GERAL
	Creche	Creche	Pré	Pré	Ed.	APAEs (R\$)	OUTRAS	
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Especial			
Campo Mourão/PR					177	766.840,11	-	766.840,11
Cândido de Abreu/PR					79,5	344.428,19	-	344.428,19
Candói/PR					46	199.291,78	-	199.291,78
Cantagalo/PR					30,5	132.139,12	-	132.139,12
Capanema/PR					60	259.945,80	-	259.945,80
Capitão Leônidas Marques/PR					47	203.624,21	-	203.624,21
Carambei/PR	104		98		43,5	188.460,71	872.985,66	1.061.446,37
Carlópolis/PR					53	229.618,79	-	229.618,79
Cascavel/PR	247	69	149	97	249	1.078.775,07	2.247.270,20	3.326.045,27
Castro/PR	71	47	77	60	54,5	236.117,44	1.006.569,02	1.242.686,46
Catanduvas/PR					0	-	-	-
Centenário do Sul/PR	143		164		34,5	149.468,84	1.337.639,28	1.487.108,12
Cerro Azul/PR					0	-	-	-
Céu Azul/PR					0	-	-	-
Chopinzinho/PR					57,5	249.114,73	-	249.114,73
Cianorte/PR					79,5	344.428,19	-	344.428,19
Cidade Gaúcha/PR					33	142.970,19	-	142.970,19
Clevelândia/PR	101				47	203.624,21	401.111,40	604.735,61
Colombo/PR					109,5	474.401,09	-	474.401,09
Colorado/PR					68	294.605,24	-	294.605,24
Congonhinhas/PR					47	203.624,21	-	203.624,21
Conselheiro Mairinck/PR					21,5	93.147,25	-	93.147,25
Contenda/PR					28	121.308,04	-	121.308,04
Corbélia/PR					0	-	-	-
Cornélio Procopio/PR					0	-	-	-
Coronel Domingos Soares/PR					14,5	62.820,24	-	62.820,24
Coronel Vivida/PR					66	285.940,38	-	285.940,38
Corumbataí do Sul/PR					0	-	-	-
Cruz Machado/PR					53,5	231.785,01	-	231.785,01
Cruzeiro do Iguaçu/PR					13	56.321,59	-	56.321,59
Cruzeiro do Oeste/PR		4		18	54,5	236.117,44	79.789,00	315.906,44
Cruzeiro do Sul/PR					0	-	-	-
Cruzmaltina/PR					0	-	-	-
Curitiba/PR	5685	0	2934	0	1564,5	6.778.086,74	36.348.049,98	43.126.136,72
Curitúva/PR					44,5	192.793,14	-	192.793,14
Diamante do Norte/PR					31,5	136.471,55	-	136.471,55
Diamante do Sul/PR					0	-	-	-
Diamante d'Oeste/PR					0	-	-	-
Dois Vizinhos/PR					63	272.943,09	-	272.943,09
Douradina/PR					32,5	140.803,98	-	140.803,98
Doutor Camargo/PR					25,5	110.476,97	-	110.476,97
Doutor Ulysses/PR					0	-	-	-
Enéas Marques/PR					22,5	97.479,68	-	97.479,68
Engenheiro Beltrão/PR					33,5	145.136,41	-	145.136,41
Entre Rios do Oeste/PR					0	-	-	-
Esperança Nova/PR					0	-	-	-
Espigão Alto do Iguaçu/PR					0	-	-	-
Farol/PR					0	-	-	-
Faxinal/PR	47	0	43	0	41,5	179.795,85	388.475,01	568.270,86
Fazenda Rio Grande/PR					0	-	-	-
Fênix/PR					0	-	-	-
Fernandes Pinheiro/PR					15	64.986,45	-	64.986,45
Figueira/PR					34	147.302,62	-	147.302,62
Flor da Serra do Sul/PR					0	-	-	-
Floral/PR					0	-	-	-
Floresta/PR					18	77.983,74	-	77.983,74
Florestópolis/PR					66,5	288.106,60	-	288.106,60
Flórida/PR					0	-	-	-
Formosa do Oeste/PR					17,5	75.817,53	-	75.817,53
Foz do Iguaçu/PR	202	19	132	222	402,5	1.743.803,08	2.318.213,71	4.062.016,79
Foz do Jordão/PR					24,5	106.144,54	-	106.144,54
Francisco Alves/PR					0	-	-	-
Francisco Beltrão/PR					0	-	-	-

000009

MUNICÍPIOS	Nº DE ALUNOS DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					TOTAL (R\$)		TOTAL GERAL
	Creche	Creche	Pré	Pré	Ed.	APAES (R\$)	OUTRAS	
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Especial		INSTITUIÇÕES (R\$)	(R\$)
General Carneiro/PR					30,5	132.139,12	-	132.139,12
Godoy Moreira/PR					34,5	149.468,84	-	149.468,84
Goioerê/PR	37	0	0	18	100,5	435.409,22	215.177,64	650.586,86
Goioxim/PR					16	69.318,88	-	69.318,88
Grandes Rios/PR					32	138.637,76	-	138.637,76
Guaíra/PR					65,5	283.774,17	-	283.774,17
Guairaçá/PR					41,5	179.795,85	-	179.795,85
Guamiranga/PR					0	-	-	-
Guapirama/PR					0	-	-	-
Guaporema/PR					0	-	-	-
Guaraci/PR					28	121.308,04	-	121.308,04
Guaraniáçu/PR					55,5	240.449,87	-	240.449,87
Guarapuava/PR	71	0	44	0	175,5	760.341,47	488.482,08	1.248.823,55
Guaraqueçaba/PR				13	0	-	49.281,44	49.281,44
Guaratuba/PR	90				0	-	357.426,00	357.426,00
Honório Serpa/PR					0	-	-	-
Ibaiti/PR					60	259.945,80	-	259.945,80
Ibema/PR					19,5	84.482,39	-	84.482,39
Ibiporã/PR					123,5	535.055,11	-	535.055,11
Icaraíma/PR					20	86.648,60	-	86.648,60
Iguaraçu/PR					27,5	119.141,83	-	119.141,83
Iguatu/PR					11	47.656,73	-	47.656,73
Imbaú/PR					34,5	149.468,84	-	149.468,84
Imbituva/PR					56	242.616,08	-	242.616,08
Inácio Martins/PR					30	129.972,90	-	129.972,90
Inajá/PR					0	-	-	-
Indianópolis/PR					10	43.324,30	-	43.324,30
Ipiranga/PR	8	18	0	39	46	199.291,78	231.604,74	430.896,52
Iporã/PR		11	0	98	71	307.602,53	403.277,43	710.879,96
Iracema do Oeste/PR					17,5	75.817,53	-	75.817,53
Irati/PR					73	316.267,39	-	316.267,39
Iretama/PR					38	164.632,34	-	164.632,34
Itaguajé/PR					33,5	145.136,41	-	145.136,41
Itaipulândia/PR					0	-	-	-
Itambaracá/PR					0	-	-	-
Itambé/PR					10,5	45.490,52	-	45.490,52
Itapejara d'Oeste/PR					0	-	-	-
Itaperuçu/PR					70	303.270,10	-	303.270,10
Itaúna do Sul/PR					21,5	93.147,25	-	93.147,25
Ivaí/PR					38	164.632,34	-	164.632,34
Ivaiporã/PR					131	567.548,33	-	567.548,33
Ivaté/PR					13	56.321,59	-	56.321,59
Ivatuba/PR					0	-	-	-
Jaboti/PR					27	116.975,61	-	116.975,61
Jacarezinho/PR					112,5	487.398,38	-	487.398,38
Jaguapitã/PR	22	6	0	34	32,5	140.803,98	233.590,46	374.394,44
Jaguariaíva/PR					75,5	327.098,47	-	327.098,47
Jandaia do Sul/PR					50,5	218.787,72	-	218.787,72
Janiópolis/PR					53,5	231.785,01	-	231.785,01
Japira/PR					27,5	119.141,83	-	119.141,83
Japurá/PR					17	73.651,31	-	73.651,31
Jardim Alegre/PR					58	251.280,94	-	251.280,94
Jardim Olinda/PR					0	-	-	-
Jataizinho/PR					36	155.967,48	-	155.967,48
Jesuítas/PR					26	112.643,18	-	112.643,18
Joaquim Távora/PR					79	342.261,97	-	342.261,97
Jundiaí do Sul/PR					19,5	84.482,39	-	84.482,39
Juranda/PR					0	-	-	-
Jussara/PR					12,5	54.155,38	-	54.155,38
Kaloré/PR					20	86.648,60	-	86.648,60
Lapa/PR	80	0	0	54	63,5	275.109,31	522.419,52	797.528,83
Laranjal/PR					13,5	58.487,81	-	58.487,81
Laranjeiras do Sul/PR	0	60	0	48	113	489.564,59	355.259,64	844.824,23

000010

MUNICÍPIOS	Nº DE ALUNOS DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					TOTAL (R\$)		TOTAL GERAL
	Creche	Creche	Pré	Pré	Ed.	APAES (R\$)	OUTRAS	
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Especial			
Leópolis/PR					0	-	-	-
Lidianópolis/PR					18	77.983,74	-	77.983,74
Lindoeste/PR					0	-	-	-
Loanda/PR					92	398.583,56	-	398.583,56
Lobato/PR					10	43.324,30	-	43.324,30
Londrina/PR	4584	0	0	1144	501	2.170.547,43	22.541.664,32	24.712.211,75
Luiziana/PR					0	-	-	-
Lunardelli/PR					0	-	-	-
Lupionópolis/PR	0	37	0	68	16,5	71.485,10	364.646,57	436.131,67
Mallet/PR					18	77.983,74	-	77.983,74
Mamborê/PR					0	-	-	-
Mandaguaçu/PR					51	220.953,93	-	220.953,93
Mandaguari/PR					58	251.280,94	-	251.280,94
Mandirituba/PR					55	238.283,65	-	238.283,65
Manfrinópolis/PR					0	-	-	-
Mangueirinha/PR					58,5	253.447,16	-	253.447,16
Manoel Ribas/PR					0	-	-	-
Marechal Cândido Rondon/PR					49	212.289,07	-	212.289,07
Maria Helena/PR					0	-	-	-
Marialva/PR	0	26	0	123	52,5	227.452,58	541.373,78	768.826,36
Marilândia do Sul/PR					0	-	-	-
Marilena/PR					35	151.635,05	-	151.635,05
Mariluz/PR					0	-	-	-
Maringá/PR	143	0	50	0	511,5	2.216.037,95	802.583,70	3.018.621,65
Mariópolis/PR					0	-	-	-
Maripá/PR					0	-	-	-
Marmeleiro/PR					46	199.291,78	-	199.291,78
Marquinho/PR					10	43.324,30	-	43.324,30
Marumbi/PR					27	116.975,61	-	116.975,61
Matelândia/PR	20	21	20	23	50	216.621,50	321.141,73	537.763,23
Matinhos/PR					59,5	257.779,59	-	257.779,59
Mato Rico/PR					16	69.318,88	-	69.318,88
Mauá da Serra/PR					37,5	162.466,13	-	162.466,13
Medianeira/PR					80,5	348.760,62	-	348.760,62
Mercedes/PR					0	-	-	-
Mirador/PR					0	-	-	-
Miraselva/PR					0	-	-	-
Missal/PR					29	125.640,47	-	125.640,47
Moreira Sales/PR					19,5	84.482,39	-	84.482,39
Morretes/PR					36	155.967,48	-	155.967,48
Munhoz de Melo/PR					0	-	-	-
Nossa Senhora das Graças/PR					0	-	-	-
Nova Aliança do Ivaí/PR					0	-	-	-
Nova América da Colina/PR					17,5	75.817,53	-	75.817,53
Nova Aurora/PR					38	164.632,34	-	164.632,34
Nova Cantu/PR					28,5	123.474,26	-	123.474,26
Nova Esperança/PR					105,5	457.071,37	-	457.071,37
Nova Esperança do Sudoeste/PR					27	116.975,61	-	116.975,61
Nova Fátima/PR					29	125.640,47	-	125.640,47
Nova Laranjeiras/PR					26	112.643,18	-	112.643,18
Nova Londrina/PR					48	207.956,64	-	207.956,64
Nova Olímpia/PR					21	90.981,03	-	90.981,03
Nova Prata do Iguaçu/PR					47	203.624,21	-	203.624,21
Nova Santa Bárbara/PR					43	186.294,49	-	186.294,49
Nova Santa Rosa/PR					0	-	-	-
Nova Tebas/PR					39,5	171.130,99	-	171.130,99
Novo Itacolomi/PR					27,5	119.141,83	-	119.141,83
Ortigueira/PR					0	-	-	-
Ourizona/PR					0	-	-	-
Ouro Verde do Oeste/PR					0	-	-	-
Paçandu/PR					55,5	240.449,87	-	240.449,87
Palmas/PR	37	0	191	0	104	450.572,72	1.043.394,57	1.493.967,29
Palmeira/PR					95,5	413.747,07	-	413.747,07

000011

MUNICÍPIOS	Nº DE ALUNOS DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					TOTAL (R\$)		TOTAL GERAL
	Creche	Creche	Pré	Pré	Ed.	APAES (R\$)	OUTRAS	
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Especial			
Palmital/PR					42,5	184.128,28	-	184.128,28
Palotina/PR					49	212.289,07	-	212.289,07
Paraíso do Norte/PR					0	-	-	-
Paranacity/PR					52,5	227.452,58	-	227.452,58
Paranaguá/PR	116	0	76	125	130,5	565.382,12	1.291.246,12	1.856.628,24
Paranapoema/PR					0	-	-	-
Paranavaí/PR	589	0	224	39	162,5	704.019,88	3.538.336,20	4.242.356,08
Pato Bragado/PR					0	-	-	-
Pato Branco/PR					121,5	526.390,25	-	526.390,25
Paula Freitas/PR					10	43.324,30	-	43.324,30
Paulo Frontin/PR					24,5	106.144,54	-	106.144,54
Peabiru/PR					51,5	223.120,15	-	223.120,15
Perobal/PR					0	-	-	-
Pérola/PR					44,5	192.793,14	-	192.793,14
Pérola d'Oeste/PR					30	129.972,90	-	129.972,90
Piên/PR					18,5	80.149,96	-	80.149,96
Pinhais/PR	41	0	16	0	41,5	179.795,85	237.922,92	417.718,77
Pinhal de São Bento/PR					0	-	-	-
Pinhalão/PR					32	138.637,76	-	138.637,76
Pinhão/PR					42	181.962,06	-	181.962,06
Piraí do Sul/PR					0	-	-	-
Piraquara/PR				160	56	242.616,08	606.540,80	849.156,88
Pitanga/PR					101,5	439.741,65	-	439.741,65
Pitangueiras/PR					0	-	-	-
Planaltina do Paraná/PR					15,5	67.152,67	-	67.152,67
Planalto/PR					0	-	-	-
Ponta Grossa/PR	572	54	197	133	403	1.745.969,29	3.856.409,09	5.602.378,38
Pontal do Paraná/PR					0	-	-	-
Porecatu/PR					60,5	262.112,02	-	262.112,02
Porto Amazonas/PR	15	32	16	19	11,5	49.822,95	299.118,52	348.941,47
Porto Barreiro/PR					0	-	-	-
Porto Rico/PR					0	-	-	-
Porto Vitória/PR					0	-	-	-
Prado Ferreira/PR					10,5	45.490,52	-	45.490,52
Pranchita/PR					29	125.640,47	-	125.640,47
Presidente Castelo Branco/PR					0	-	-	-
Primeiro de Maio/PR					31,5	136.471,55	-	136.471,55
Prudentópolis/PR					84	363.924,12	-	363.924,12
Quarto Centenário/PR					0	-	-	-
Quatiguá/PR					41,5	179.795,85	-	179.795,85
Quatro Barras/PR					0	-	-	-
Quatro Pontes/PR					0	-	-	-
Quedas do Iguaçu/PR					102,5	444.074,08	-	444.074,08
Querência do Norte/PR					55	238.283,65	-	238.283,65
Quinta do Sol/PR					0	-	-	-
Quitandinha/PR					40,5	175.463,42	-	175.463,42
Ramilândia/PR					0	-	-	-
Rancho Alegre/PR					0	-	-	-
Rancho Alegre d'Oeste/PR					0	-	-	-
Realeza/PR					58,5	253.447,16	-	253.447,16
Rebouças/PR					23,5	101.812,11	-	101.812,11
Renascença/PR					29,5	127.806,69	-	127.806,69
Reserva/PR					50,5	218.787,72	-	218.787,72
Reserva do Iguaçu/PR					21	90.981,03	-	90.981,03
Ribeirão Claro/PR					45,5	197.125,57	-	197.125,57
Ribeirão do Pinhal/PR	183	0	71	0	52,5	227.452,58	1.060.002,57	1.287.455,15
Rio Azul/PR					34	147.302,62	-	147.302,62
Rio Bom/PR					0	-	-	-
Rio Bonito do Iguaçu/PR					48,5	210.122,86	-	210.122,86
Rio Branco do Ivaí/PR					15	64.986,45	-	64.986,45
Rio Branco do Sul/PR					64	277.275,52	-	277.275,52
Rio Negro/PR					14,5	62.820,24	-	62.820,24
Rolândia/PR	138	0	171	0	103	446.240,29	1.350.636,57	1.796.876,86

000012

MUNICÍPIOS	Nº DE ALUNOS DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					TOTAL (R\$)		TOTAL GERAL
	Creche	Creche	Pré	Pré	Ed.	APAES (R\$)	OUTRAS	
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Especial		INSTITUIÇÕES (R\$)	(R\$)
Roncador/PR					25	108.310,75	-	108.310,75
Rondon/PR					39	168.964,77	-	168.964,77
Rosário do Ivaí/PR					0	-	-	-
Sabáudia/PR					22,5	97.479,68	-	97.479,68
Salgado Filho/PR					0	-	-	-
Salto do Itararé/PR					0	-	-	-
Salto do Lontra/PR					37,5	162.466,13	-	162.466,13
Santa Amélia/PR					0	-	-	-
Santa Cecília do Pavão/PR					35,5	153.801,27	-	153.801,27
Santa Cruz de Monte Castelo/PR					39,5	171.130,99	-	171.130,99
Santa Fé/PR					25	108.310,75	-	108.310,75
Santa Helena/PR					61	264.278,23	-	264.278,23
Santa Inês/PR					0	-	-	-
Santa Isabel do Ivaí/PR					36,5	158.133,70	-	158.133,70
Santa Izabel do Oeste/PR					54	233.951,22	-	233.951,22
Santa Lúcia/PR					0	-	-	-
Santa Maria do Oeste/PR					28	121.308,04	-	121.308,04
Santa Mariana/PR					76,5	331.430,90	-	331.430,90
Santa Mônica/PR					16	69.318,88	-	69.318,88
Santa Tereza do Oeste/PR					28	121.308,04	-	121.308,04
Santa Terezinha de Itaipu/PR					35	151.635,05	-	151.635,05
Santana do Itararé/PR					14,5	62.820,24	-	62.820,24
Santo Antônio da Platina/PR	48				101,5	439.741,65	190.627,20	630.368,85
Santo Antônio do Caiuá/PR					17	73.651,31	-	73.651,31
Santo Antônio do Paraíso/PR					8,5	36.825,66	-	36.825,66
SantoAntôniodoSudoeste/PR					47,5	205.790,43	-	205.790,43
Santo Inácio/PR					28	121.308,04	-	121.308,04
São Carlos do Ivaí/PR					30	129.972,90	-	129.972,90
São Jerônimo da Serra/PR					42,5	184.128,28	-	184.128,28
São João/PR					39,5	171.130,99	-	171.130,99
São João do Caiuá/PR					42	181.962,06	-	181.962,06
São João do Ivaí/PR					0	-	-	-
São João do Triunfo/PR					27,5	119.141,83	-	119.141,83
São Jorge do Ivaí/PR					13,5	58.487,81	-	58.487,81
São Jorge do Patrocínio/PR					0	-	-	-
São Jorge d'Oeste/PR					37	160.299,91	-	160.299,91
São José da Boa Vista/PR					29	125.640,47	-	125.640,47
São José das Palmeiras/PR					0	-	-	-
São José dos Pinhais/PR					174,5	756.009,04	-	756.009,04
São Manoel do Paraná/PR					0	-	-	-
São Mateus do Sul/PR					68,5	296.771,46	-	296.771,46
São Miguel do Iguaçu/PR					65,5	283.774,17	-	283.774,17
São Pedro do Iguaçu/PR					26	112.643,18	-	112.643,18
São Pedro do Ivaí/PR					45,5	197.125,57	-	197.125,57
São Pedro do Paraná/PR					19,5	84.482,39	-	84.482,39
São Sebastião da Amoreira/PR					43	186.294,49	-	186.294,49
São Tomé/PR					18,5	80.149,96	-	80.149,96
Sapopema/PR					35,5	153.801,27	-	153.801,27
Sarandi/PR	264	0	60	50	116	502.561,88	1.519.601,80	2.022.163,68
Saudade do Iguaçu/PR					29	125.640,47	-	125.640,47
Sengés/PR					40	173.297,20	-	173.297,20
Serranópolis do Iguaçu/PR					0	-	-	-
Sertaneja/PR					0	-	-	-
Sertanópolis/PR	228	0	95	0	74	320.599,82	1.351.358,85	1.671.958,67
Siqueira Campos/PR					106	459.237,58	-	459.237,58
Sulina/PR					0	-	-	-
Tamarana/PR	55	0	0	42	26	112.643,18	377.643,96	490.287,14
Tamboara/PR					28,5	123.474,26	-	123.474,26
Tapejara/PR					41,5	179.795,85	-	179.795,85
Tapira/PR					26	112.643,18	-	112.643,18
Teixeira Soares/PR					16,5	71.485,10	-	71.485,10
Telêmaco Borba/PR					100,5	435.409,22	-	435.409,22
Terra Boa/PR					36	155.967,48	-	155.967,48

MUNICÍPIOS	Nº DE ALUNOS DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS					TOTAL (R\$)		TOTAL GERAL
	Creche	Creche	Pré	Pré	Ed.	APAES (R\$)	OUTRAS	(R\$)
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Especial		INSTITUIÇÕES (R\$)	
Terra Rica/PR					58,5	253.447,16	-	253.447,16
Terra Roxa/PR					45	194.959,35	-	194.959,35
Tibagi/PR					50,5	218.787,72	-	218.787,72
Tijucas do Sul/PR					24	103.978,32	-	103.978,32
Toledo/PR	66	0	78	0	0	-	628.203,06	628.203,06
Tomazina/PR					0	-	-	-
Três Barras do Paraná/PR					29,5	127.806,69	-	127.806,69
Tunas do Paraná/PR					22	95.313,46	-	95.313,46
Tuneiras do Oeste/PR					28,5	123.474,26	-	123.474,26
Tupãssi/PR					16	69.318,88	-	69.318,88
Turvo/PR					26	112.643,18	-	112.643,18
Ubiratã/PR					77,5	335.763,33	-	335.763,33
Umuarama/PR					147	636.867,21	-	636.867,21
União da Vitória/PR					101	437.575,43	-	437.575,43
Uniflor/PR					0	-	-	-
Uraí/PR					33,5	145.136,41	-	145.136,41
Ventania/PR					0	-	-	-
Vera Cruz do Oeste/PR					0	-	-	-
Verê/PR					26	112.643,18	-	112.643,18
Virmond/PR					0	-	-	-
Vitorino/PR					26	112.643,18	-	112.643,18
Wenceslau Braz/PR					81	350.926,83	-	350.926,83
Xambrê/PR					0	-	-	-
Governo do Estado/PR					17332,5	75.091.842,98	-	75.091.842,98
Total Geral/PR	14546	404	5091	2627	33885	146.804.390,55	92.787.951,09	239.592.341,64

Fonte: FNDEB/FNDE - Elaboração AMP/PR

Curitiba, 09 de janeiro de 2019.

Prof. Jacir Bombonato Machado
Assessor da Educação da AMP/PR

Frank Schiavini
Presidente da Associação dos Municípios do Paraná - AMP

000014



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO Nº 340/2019.

Foi encaminhado para análise deste Departamento Jurídico o Ofício nº 22/2019 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado - APAE, no qual solicita a celebração de Termo de Colaboração com a Prefeitura, sendo no valor de R\$ 80.000,00 (oitante mil reais), valores estes destinados para obras.

No referido ofício informa que atualmente possuem 109 alunos, que buscam soluções para melhorar e atender os alunos com maior qualidade, bem como parcerias em projetos sociais para a construção de espaços maiores, arejados e com condições de receber e proporcionar um trabalho de qualidade.

Relata que a finalidade do projeto é aumentar a quantidade de salas de aula e de banheiros devido o grande número de alunos atendidos, que, buscando essas melhorias solicita ao Poder Executivo Municipal o repasse dos recursos do FUNDEB no valor acima mencionado, o qual será usado exclusivamente para a realização de tais obras.

Em anexo ao presente ofício, segue a Nota Técnica sob nº 06/2019 da Associação dos Municípios do Paraná aonde consta os valores dos repasses.

Em análise ao exposto, primeiramente ressalta-se que para firmar termos com entidades filantrópicas sem fins lucrativos se faz necessário à realização de um chamamento público, no entanto, a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 2860/2017 preveem que neste caso a Administração Pública pode dispensar a realização de chamamento público.

O inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 aduz que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste mesmo sentido, temos o Decreto Municipal sob nº 2860/2017 que em seu artigo 21, inciso IV, traz que:

Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

000015



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

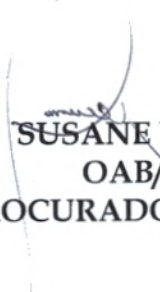
Posto isso, informamos que para a efetiva realização do Termo de Colaboração, deve-se seguir os parâmetros legais estabelecidos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, tendo em vista que este instrumento encontra-se previsto em seu inciso VII, artigo 2º, o qual aduz:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Desta forma, esta Procuradora emite parecer favorável para a realização do presente instrumento, devendo ser observados os ditames legais. É o parecer, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

Cruz Machado/PR, 13 de junho de 2019.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR-16.474
PROCURADORA MUNICIPAL


000016



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO

CNPJ Nº: 00.900.144/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA **12/10/2019**, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7461.PMTA.3731
Emitida em 13/08/2019 às 13:11:59

Dados transmitidos de forma segura.

R
000017



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO

CNPJ Nº: 00.900.144/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/12/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM: WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 4577.ZQWB.3407
Emitida em 16/10/2019 às 09:17:53

Dados transmitidos de forma segura.

Handwritten signature

000018

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.900.144/0001-02**Razão**

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Social:**Endereço:**RUA EDMUNDO OTTO S/N / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR /
84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2019 a 24/11/2019**Certificação Número:** 2019102602314738004711

Informação obtida em 07/11/2019 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.900.144/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Endereço: RUA EDMUNDO OTTO S/N / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2019 a 17/10/2019

Certificação Número: 2019091802352719739880

Informação obtida em 03/10/2019 09:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


000020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020600078-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.900.144/0001-02

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.900.144/0001-02

Certidão nº: 183495085/2019

Expedição: 12/09/2019, às 10:57:09

Validade: 09/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.900.144/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE
CNPJ: 00.900.144/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:46 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **3477.AA00.D7A4.55D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/09/2019 11h01min

Número
1225

Validade
11/12/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CNPJ: 00900144000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAUIH2VFIYQJVL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 12 de Setembro de 2019

AVENIDA VITÓRIA, 251 - Centro
Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222

000024
Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.900.144/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Endereço: RUA EDMUNDO OTTO S/N / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2019 a 28/09/2019

Certificação Número: 2019083003040390840580

Informação obtida em 12/09/2019 10:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


000025



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Cruz Machado, Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que vem funcionando desde 28 de fevereiro de 1998 no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise no dia 17 de junho de 2019, pela Comissão Permanente de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3074/2019, frisamos as seguintes considerações:

000026

OB.

2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

2.7. Diante da necessidade de proporcionar aos alunos uma educação de qualidade e inserção social, a escola procura promover e facilitar a vida escolar e em família da pessoa com deficiência, aprimorando os atendimentos com profissionais capacitados a atender os alunos, dos quais muitos apresentam grandes dificuldades motoras. O fato de a Escola possuir 109 alunos atualmente, e ter aumentado o número de crianças que chegam com paralisia cerebral, hidrocefalia, e crianças com sequelas de sífilis, nos remete a buscar soluções plausíveis para melhorar e atender os alunos com maior qualidade, buscando parcerias em projetos sociais para a construção de espaços maiores, bem arejados e com condições de receber os alunos e proporcionar um trabalho de qualidade.

Levando em consideração que entre todas as necessidades que a instituição possui, as salas de aula e os banheiros são as mais urgentes devido ao grande número de alunos atendidos.

Conforme justificativas elencadas acima, e ainda, conforme Nota Técnica nº 06/2019, da Associação dos Municípios do Paraná, onde temos a informação de que o valor previsto a ser repassado pelo FUNDEB, destinados ao atendimento da educação especial, no exercício de 2019 será de R\$231.785,01 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Assim, esta Comissão de Seleção, considera APTO o projeto apresentado, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. A finalidade do presente termo de colaboração é aumentar a quantidade de salas de aula e de banheiros adaptados, sendo que as salas de aula atuais recebem muitos alunos que necessitam de cadeiras de rodas, e a sala que recebe alunos com até seis anos de idade, necessitam de carrinho de bebê ou cadeiras de rodas, de acordo com a sua deficiência, e ainda a necessidade de adaptar um banheiro dentro da sala de aula para proporcionar mais agilidade no atendimento.

4. DOS VALORES

4.1 O valor solicitado para execução do objeto proposto, é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à Aprovação do Legislativo):

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial - FUNDEB

4.4.50.51.00 – 1.102 – Obras e Instalações.

000027

QB

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados, será também de competência do Conselho do FUNDEB do Município.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade, Controladoria Interna Municipal e Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO

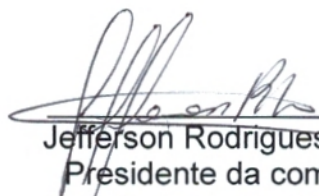
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

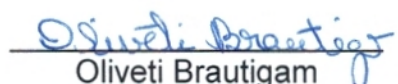
9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 17 de junho de 2019.

Comissão de Seleção

000028
SB. 


Jefferson Rodrigues Mazur
Presidente da comissão


Oliveti Brautigam
Membro da Comissão


Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão


000029 

diante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 30 de Julho de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

1.FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de

educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, CNPJ nº00.900.144/0001-02, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 570/1996, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3116/2019;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou declarações emitidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Câmara Municipal de Cruz Machado, Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que vem funcionando desde 28 de fevereiro de 1998 no município, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise no dia 17 de junho de 2019, pela Comissão Permanente de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3074/2019, frisamos as seguintes considerações:

2.6. A Organização da Sociedade Civil, APAE de Cruz Machado, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso à educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

2.7. Diante da necessidade de proporcionar aos alunos uma educação de qualidade e inserção social, a escola procura promover e facilitar a vida escolar e em família da pessoa com deficiência, aprimorando os atendimentos com profissionais capacitados a atender os alunos, dos quais muitos apresentam grandes dificuldades motoras. O fato de a Escola possuir 109 alunos atualmente, e ter aumentado o número de crianças que chegam com paralisia cerebral, hidrocefalia, e crianças com sequelas de sífilis, nos remete a buscar soluções plausíveis para melhorar e atender os alunos com maior qualidade, buscando parcerias em projetos sociais para a construção de espaços maiores, bem arejados e com condições de receber os alunos e proporcionar um trabalho de qualidade.

Levando em consideração que entre todas as necessidades que a instituição possui, as salas de aula e os banheiros são as mais urgentes devido ao grande número de alunos atendidos.

Conforme justificativas elencadas acima, e ainda, conforme Nota Técnica nº 06/2019, da Associação dos Municípios do Paraná, onde temos a informação de que o valor previsto a ser repassado pelo FUNDEB,

destinados ao atendimento da educação especial, no exercício de 2019 será de R\$231.785,01 (duzentos e trinta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo). Assim, esta Comissão de Seleção, considera APTO o projeto apresentado, sendo importante, pois "promove o desenvolvimento integral, melhoria da qualidade de vida, e reabilitação dos alunos".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. A finalidade do presente termo de colaboração é aumentar a quantidade de salas de aula e de banheiros adaptados, sendo que as salas de aula atuais recebem muitos alunos que necessitam de cadeiras de rodas, e a sala que recebe alunos com até seis anos de idade, necessitam de carrinho de bebê ou cadeiras de rodas, de acordo com a sua deficiência, e ainda a necessidade de adaptar um banheiro dentro da sala de aula para proporcionar mais agilidade no atendimento.

4. DOS VALORES

4.1 O valor solicitado para execução do objeto proposto, é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à

Aprovação do Legislativo):
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial - FUNDEB
4.4.50.51.00 – 1.102 – Obras e Instalações.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados, será também de competência do Conselho do FUNDEB do Município.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade, Controladoria Interna Municipal e Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Nos termos do artigo 32,

§ 1º da Lei 13.019/2004, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2004, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Cruz Machado, 17 de junho de 2019.

Comissão de Seleção

Jefferson Rodrigues Mazur
Presidente da comissão

Oliveti Brautigam
Membro da Comissão

Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão



EXTRATOS

CONTRATO Nº 140/2019
PROCESSO Nº 149/2019
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Magna Médica Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA

000031

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

ERRATA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Seleção do município resolve corrigir a publicação da Dispensa de Chamamento Público nº 003/2019 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 30 de julho de 2019, edição nº 1796 do Diário Oficial:

Onde se lê: 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à Aprovação do Legislativo):

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial – FUNDEB

4.4.50.51.00 – 1.102 – Obras e Instalações.

Leia –se: 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à Aprovação do Legislativo):

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

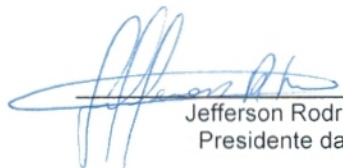
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial – FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 – Subvenções Sociais

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 09 de Agosto de 2019.


Jefferson Rodrigues Mazur
Presidente da Comissão


000032

Onde se lê: Chamada Pública 002/2019

Leia –se: Chamada Pública 003/2019

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 09 de Agosto de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente CPL

cial de Educação
Funcional: 12.367.0006.2.083 –
Educação Especial – FUNDEB
3.3.50.43.00 – 1.102 – Subven-
ções Sociais

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 09 de Agosto de 2019.

Jefferson Rodrigues Mazur
Presidente da Comissão

pete à Contratante.

FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

Lucimara Martins de Oliveira
CONTRATADA

DISPENSA N° 060/2019
CONTRATO N° 148/2019
PROCESSO N° 166/2019

ERRATA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

A Comissão Permanente de Seleção do município resolve corrigir a publicação da Dispensa de Chamamento Público n° 003/2019 no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 30 de julho de 2019, edição n° 1796 do Diário Oficial:

Onde se lê: 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à Aprovação do Legislativo):

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial – FUNDEB 4.4.50.51.00 – 1.102 – Obras e Instalações.

Leia –se: 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PROJETO DE LEI – Sujeito à Aprovação do Legislativo):

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Muni-



EXTRATOS

CONTRATO N° 147/2019
PROCESSO N° 169/2019
REF: DISPENSA DE LICITA-
ÇÃO N° 062/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Lucimara Martins de Oliveira

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de serviço de hospedagem necessário para a participação da equipe da 3° Idade nos Jogos de Integração da Melhor Idade, que acontece no Município de Guaratuba-PR durante os dias 12/08 a 18/08 de 2019 - Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 01 (um) mês.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Alessandra Fabrício

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação visa à locação de um imóvel por um período de 06 (seis meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Andreia de Fátima Ferreira de Lima em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Alessandra Fabrício
CONTRATADA

CONTRATO N° 149/2019
PROCESSO N° 168/2019
REF: DISPENSA DE LICITA-
ÇÃO N° 061/2019

000033



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 09/08/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002229/2019

Número do processo: 0002229/2019

Solicitação: 215 - Ofício

Número do documento:

Requerente: 2005 - OLIVETI BRAUTIGAM

Beneficiário:

Endereço: Rua SAO JOSE Nº 88 - 84620-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular: (42) 98813-3746

E-mail: oliveti.brautigam@yahoo.com.br

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.020 - Controle Interno

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 09/08/2019 16:36

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Ofício -120/2019

Observação:

Número único: 598.BA4.734-V9

Número do protocolo: 10367

CPF/CNPJ do requerente: 021.485.129-00

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: Sao Jose

Município: Cruz Machado - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

OLIVETI BRAUTIGAM
(Requerente)

000034

Hora: 16:36:29



Secretaria Municipal
**EDUCAÇÃO
&
CULTURA**
Cruz Machado - PR

Avenida Vitória, 251
Cruz Machado – Paraná
Fone/Fax: (42) 3554-1092 – CEP 84620-000
Email: educpref@yahoo.com.br/educacao@pmcm.pr.gov.br

Ofício nº 120/2019

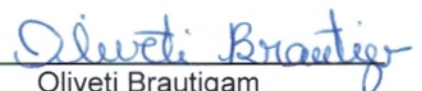
Cruz Machado, 09 de agosto de 2019.

Prezado(a) Sr(a).,

Venho através do presente, encaminhar cópia da ATA nº 89 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a qual apresenta aos membros do conselho os valores destinados à instituição de ensino APAE, valores estes que a prefeitura municipal repassa, sendo apresentada decisão favorável entre os presentes para o repasse e ainda salientando a importância da prefeitura repassar o valor integral constante na nota técnica nº. 06/2019 da Associação dos Municípios do Paraná. Segue em anexo cópia da ata.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo – me.

Atenciosamente


Oliveti Brautigam
Secretária Municipal de Educação
Decreto 2978/2018 de 15/05/2018

Prezado(a) Sr(a).,
Kelly Fernanda Romeike Nadolny
Controladora Interna Municipal.


000035

Kaurki. Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Tiago Krul; Suplente: Orlando Odinski. A Secretária Municipal de Educação agradeceu a presença de todos e relatando sobre a importância da existência do Conselho e do interesse de todos em participar, sendo que a secretária está sempre a disposição para atendê-los quando julgarem necessário, deixando depois a palavra livre para quem quizesse fazer uso da mesma. Em sequência passou-se a eleição para a escolha do Presidente, Vice Presidente e Secretário, ficando assim definido: Presidente: Anderson Amaral Ferreira; Vice-Presidente: Sandra Ostrowski e Secretária: Adriana Otto. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião de onde lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. *[Assinaturas]*
18 de abril de 2019. *[Assinaturas]*
Silvana W. Reckenbach, Cel. Jo. Nedelchko Krul, Zélia Trazykaurki, Gypmar Lucipeide Roberto, Scheid Thelita de M. Lima, Jorge E. Ostrowski, Gerson Domingos, *[Assinaturas]* Sandra Ostrowski, *[Assinatura]* Duxi Brante.

Ata 89

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Ao primeiro dia de mês de agosto de ano de dois mil e dezanove (01/08/2019), com início às 14:00 hs nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do conselho de FUNDEB para debater com relação a nota técnica nº 06/2019 da Associação dos municípios do Paraná, onde cita que o município deveria passar para a APAE de

município o valor de R\$ 231.785,01. Sendo que o município possui um Termo de Colaboração nº 01/2019, aonde é repassado o valor de R\$ 88.000,00 para esta instituição de ensino (APAE), ressaltando que este convênio é realizado a vários anos. Sendo apresentado aos membros do Conselho pelo presidente um documento que foi enviado pela administração municipal o qual apresenta um pedido além do valor já repassado pelo convênio citado, um valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o qual seria destinado para ampliação de salas de aula e de banheiros adaptados entre outros. Após análise dos membros presentes fica decidido favorável ao repasse, sendo apresentado mensalmente relatório e prestação de contas da aplicação do valor repassado. E ainda o conselho solicita que seja feito o repasse do valor dos recursos do FUNDEB, conforme orientado na nota técnica. O presidente ressaltou que já enviou ofício ao Prefeito solicitando esclarecimento sobre os repasses do FUNDEB, o qual não obtive retorno. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião de onde lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes. Cruz Machado, 01 de agosto de 2019.

[Assinaturas]
Sandra Istrowski, Celso, M. Janete dos Santos, S. de M. Hoff

ENVIADO 09/08/2019

LEI Nº: 1.686/2019

DATA: 29 de agosto de 2019.

APROVADO 26/08/2019

PUBLICADO 29/08/2019

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1762/2019 de autoria do poder Executivo Municipal, e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Edwiges Rosnowski nº: 100, Bairro São Jorge, Cruz Machado – PR.

Art. 2º - O Valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) a ser repassado, em parcelas iguais, no exercício Financeiro de 2019.

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial - FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 – Subvenções Sociais

Art. 3º - O referido Termo de Colaboração destina-se a auxiliar a entidade no início, prosseguimento e conclusão de obras conforme Plano de Aplicação.

Art. 4º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº 3116/2019.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 29 de agosto de 2019.



EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



000038

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02

Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398

Registro no CNAS nº 44006.001946/99-12 de 29/07/99

Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96

Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99 de 30/11/1999

Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014

Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73

E-mail: cruzmachado@apaep.org.br

Ofício Nº 48/2019

Cruz Machado 26 de Setembro de 2019.

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado, Mantenedora da Escola 30 de Março – Educação Infantil e Ensino Fundamental– Modalidade de Educação Especial, vem mui respeitosamente por meio do presente, encaminhar Plano de Aplicação - Material para Construção e Projeto de ampliação.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

"Muitas das coisas que precisamos podem esperar.

A criança não pode.

*É exatamente agora que seus ossos estão se formando,
seu sangue é produzido, e seus sentidos estão se desenvolvendo.*

Para ela não podemos responder Amanhã"

Atenciosamente,

Helga E. Weber Lurkiewicz
Presidente da APAE de Cruz Machado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 26/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002750/2019

Número do processo: 0002750/2019

Solicitação: 215 - Ofício

Número do documento:

Requerente: 65 - HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ

Beneficiário:

Endereço: Avenida ANTONIO VIANNA Nº 315 - 84620-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.020 - Controle Interno

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 26/09/2019 11:01

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Ofício -Nº 48/2019

Observação:

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ
(Requerente)

**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
FASE I - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02

Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398

Registro no CNAS nº 44006.001946/99-12 de 29/07/99

Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96

Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99

Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014

Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73

E-mail: cruzmachado@apaep.org.br

**PLANO DE APLICAÇÃO 2019
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO**

I – DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruz Machado

ENDEREÇO: Rua Professora Edwiges Rosnowski, Nº100

TELEFONE: (42) 3554-1544

CNPJ: 00.900.144/0001-02

NOME DO PRESIDENTE: Helga Elfrida Weber Iurkiewicz

RG: 3.180.345-4 CPF: 014.445.769-50

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

OBJETO:

Termo de Colaboração:

Exercício 2019 R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Os quais se destinam a auxiliar a entidade a construir cozinha, refeitório, lavanderia e banheiros, conforme projeto.

III- DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Despesas com material de construção:

Areia, pedra brita, cimento, tijolos, telha, tinta, torneiras, tanque (lavar roupas) madeiras para caixaria, madeiras para cobertura, ferragens, portas, fechaduras, forro, cerâmicas, porcelanato, janelas, arame recozido, aparelhos sanitários, material para instalação elétrica, material para encanamento e afins.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 DE MARÇO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
FASE I - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



FUNDAÇÃO 30/03/1995 CNPJ Nº 00.900.144/0001-02

Registro na Federação Nacional das APAES nº 1398

Registro no CNAS nº 44006.001946/99-12 de 29/07/99

Utilidade Pública Municipal Lei nº 570/96

Utilidade Pública Estadual Lei nº 12735/99

Utilidade Pública Estadual Lei nº 17989/14 de 20/03/2014

Utilidade Pública Federal nº 08026.009851/2004-73

E-mail: cruzmachado@apaep.org.br

Desmembramento de despesas para o ano de 2019.

Material para construção	R\$ 80.000,00
--------------------------	---------------

IV – VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:
R\$80.000,00

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO R\$80.000,00

V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

2019 – 2 parcelas iguais de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) totalizando R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

VI - JUSTIFICATIVA:

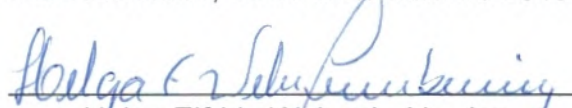
A finalidade do presente projeto é construir uma cozinha dentro das normas de segurança, construir um refeitório maior para atender a necessidade da demanda, lavanderia em espaço e localização adequada e também 06 banheiros sendo 02 banheiros adaptados, 02 banheiros convencionais e 02 banheiros que serão somente com chuveiro.

VII- PERIODO DE EXECUÇÃO: 2019

VIII - CONTA CORRENTE ESPECIFICA:

AG: 2020-6 BANCO DO BRASIL – CONTA CORRENTE: 22.832-X

Cruz Machado, 18 de Setembro de 2019.


Helga Elfrida Weber Iurkiewicz
Presidente da APAE de Cruz Machado



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020109856-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.900.144/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


0000043



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/06/2019 08h34min

Número	Validade
749	16/09/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS CNPJ: 00900144000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGRXLGSYSU1RCP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 18 de Junho de 2019

AVENIDA VITÓRIA, 251 - Centro
Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222

000044
Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.900.144/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Endereço: RUA EDMUNDO OTTO / S/N / CENTRO CRUZ MACHADO - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061501463467565793

Informação obtida em 18/06/2019 08:38:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


000045



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE
CNPJ: 00.900.144/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:28:03 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **93FE.27D0.238C.D1A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


000046



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.900.144/0001-02

Certidão nº: 174273736/2019

Expedição: 18/06/2019, às 08:42:31

Validade: 14/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CRUZ MACHADO APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.900.144/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO

CNPJ Nº: 00.900.144/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/08/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9410.BCVS.1431**
Emitida em **11/06/2019** às **08:28:59**

Dados transmitidos de forma segura.


000048



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmcmm.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.**

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº251 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EUCLIDES PASA**, portador do RG 2.263.701-0 SSP/PR e CPF 353.180.319-00, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ**, portadora da carteira de identidade sob nº 3.180.345-4, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.445.769-50, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, com a finalidade de construir uma cozinha dentro das normas de segurança, um refeitório maior para atender a demanda, lavanderia em espaço e localização adequada e também dois banheiros adaptados, dois banheiros convencionais e dois banheiros somente com chuveiros. Ofertando assim um melhor atendimento para estudantes com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com material de construção: areia, pedra brita, cimento, tijolos, telha, tinta, torneiras, tanque de lavar roupas, madeiras para caixaria, madeiras para cobertura, ferragens, portas, fechaduras, forro, cerâmicas, porcelanato, janelas, arame recozido, aparelhos sanitários, material para instalação elétrica, material para encanamento e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em duas parcelas iguais de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), repassadas durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial – FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

Tipo de Despesa	Valor
Material de Consumo	R\$80.000,00
TOTAL	R\$80.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir o **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **DAIANA KARINE PELEPEK**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) Cronograma de desembolso;
 - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cruz Machado, à 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº03/2019 publicada no dia 30 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº1796, página 08, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

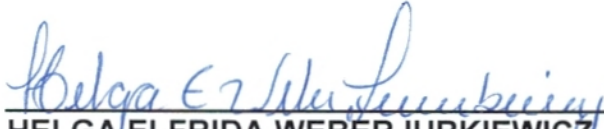
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 27 de setembro de 2019.

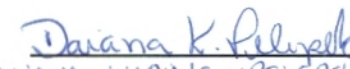

000052


EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal


HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: 
NOME: KELY ROMEIKE NADOLNY
CPF: 058.745.799-66

ASS: 
NOME: DAIANA KARINE PELEPEK
CPF: 073434.769-39


000053

OBJETO: Aquisição de cuias personalizadas para chimarrão destinadas a homenagem ao Dia do Professor e Dia do Funcionário Público de 2019, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

DO VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

Everton Jose Narineczki
CONTRATADA



DIVERSOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº251 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**,

neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor EUCLIDES PASA, portador do RG 2.263.701-0 SSP/PR e CPF 353.180.319-00, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ**, portadora da carteira de identidade sob nº 3.180.345-4, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.445.769-50, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE**, com a finalidade de construir uma cozinha dentro das normas de segurança, um refeitório maior para atender a demanda, lavanderia em espaço e localização adequada e também dois banheiros adaptados, dois banheiros convencionais e dois banheiros somente com chuveiros. Ofertando assim um melhor atendimento para estudantes com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com material de construção: areia, pedra brita, cimento, tijolos, telha, tinta, torneiras, tanque de lavar roupas, madeiras para caixaria, madeiras para cobertura, ferragens, portas, fechaduras, forro, cerâmicas, porcelanato, janelas, arame recozido, aparelhos sanitários, material para instalação elétrica, material para encanamento e afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em duas parcelas iguais de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), repassadas durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial – FUNDEB 3.3.50.43.00 – 1.102 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

Tipo de Despesa	Valor
Material de Consumo	R\$80.000,00
TOTAL	R\$80.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CONCEDENTE** obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a TOMADORA.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora DAIANA KARINE PELEPEK, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V – manter conta corrente es-

pecífica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

1- Cópia do CNPJ da Entidade;

2- Cópia do RG do representante da Entidade;

3- Cópia do CPF do representante da Entidade;

4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;

b) Descrição completa do objeto a ser executado;

c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

f) Cronograma de desembolso;

g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A TÔMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cruz Machado, à 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº03/2019 publicada

no dia 30 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº1796, página 08, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 27 de setembro de 2019.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

HELGA ELFRIDA WEBER
IURKIEWICZ
Presidente da Associação



000056